



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



DECRETO Nº 17.066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.080-1/95,

DECRETA:

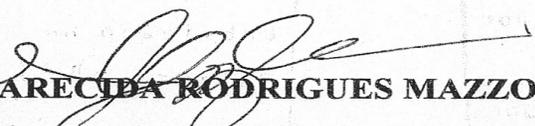
Artigo 1º - O artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 16.509, de 10 de novembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 32** - O Presidente declarará aberta a reunião com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Conselheiros, em primeira chamada, ou, 15 (quinze) minutos após, com a presença de qualquer número de Conselheiros.”

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos